



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO ADITIVO: 105/2.018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE
ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP.

CONTRATO DE ORIGEM: 025/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2.017

O presente aditivo é firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977-7 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA - EPP**, estabelecida a Rua Regente Feijó, 1.251 - 4º andar - Sala 04 - Centro, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 07.123.800/0001-49, neste ato representada pela Srª **SILVANA PEREIRA BUENO**, portadora do RG n.º 11.884.663-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.110.278-52, doravante denominada "**CONTRATADA**".

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir:

Com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 29 de agosto de 2.018 até o dia 27 de novembro de 2.018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 23 de agosto de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Sílvana Pereira Bueno
I.C.A.N.P.-Instituto Campinas

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG